

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 06/2009

- Aquisição de Microcomputadores, Impressoras, No Breaks, Softwares e Notebooks -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, através da Divisão de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, para "Aquisição de Microcomputadores, Impressoras, NoBreaks, Softwares e Notebooks.

Este processo licitatório, de nº **179.830** reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – R.L.C. do SENAR**, (texto aprovado pela Resolução nº 001, do Conselho Deliberativo do SENAR, com vigência a partir de 01/03/2006); pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Auditório (térreo)**

ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)**

DATA: **16 de junho de 2009 – (terça -feira)**

HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos**

A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até as 14 horas do mesmo dia.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS para a **aquisição de Microcomputadores, Impressoras, No Breaks, Notebooks Docking Stations e Softwares**, e será processada e julgada em **3 (três) Lotes distintos**, conforme segue:

Lote 1

1A) 163 (cento e sessenta e três) Microcomputadores com a configuração mínima exigida no **Anexo I** – Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos;

1B) 163 (cento e sessenta e três) Licenças para Sistema Operacional Microsoft® Windows® Vista Business com Service Pack 2, OEM instalado de fábrica com CD/DVD para reinstalação;

1C) 163 (cento e sessenta e três) Licenças para pacote Microsoft Office 2007 Professional (contendo os aplicativos Word, Excel, Outlook, Power Point, Access e Publisher) Open Acadêmico, instalado de fábrica com CD/DVD para reinstalação.

Importante: O SENAR-RS, por enquadrar-se nas condições de entidade educacional, está habilitado à aquisição das licenças dentro das condições oferecidas aos clientes School da Microsoft.

1D) 163 (cento e sessenta e três) Licenças Anti-vírus McAfee;

1E) 163 (cento e sessenta e três) Impressoras multifuncionais, com a configuração mínima exigida no **Anexo I** - Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos;

1F) 163 (cento e sessenta e três) NoBreak's, com a configuração mínima exigida no **Anexo I** - Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos;

1G) Serviços agregados:

- a. Instalação e teste dos softwares indicados nos itens “1B”, “1C” e “1D”;
- b. Produção de 163 (cento e sessenta e três) cópias em CD, a partir da mídia original, do item “1C”;
- c. Distribuição, instalação física e teste dos equipamentos indicados nos itens “1A”, “1E” e “1F”, nos locais constantes do **Anexo II** – Locais de Entrega;
- c¹ - A instalação física dos equipamentos, constará do que segue:
 - a) CPU, monitor, teclado e mouse sobre a mesa, ligados ao no-break, e este à rede elétrica;
 - b) Impressora conectada a rede elétrica e a CPU via sua interface de comunicação.
- c² - Teste final de funcionamento dos equipamentos e dos softwares instalados, com Preenchimento do **Anexo III** - Termo de Recebimento, recolhimento da assinatura e nome do responsável pelo recebimento dos equipamentos.
- d. Fixação de 489 (quatrocentas e oitenta e nove) etiquetas de controle patrimonial, auto-adesivas, que serão fornecidas pelo SENAR-RS à licitante vencedora, fazendo constar a anotação deste número no respectivo Termo de Recebimento, e lançadas uma em cada um dos seguintes equipamentos:
 - 1 - Na CPU do Microcomputador;
 - 2 - Na Impressora Multifuncional;
 - 3 - No No-Break.

Lote 2

2A) 37 (trinta e sete) Microcomputadores com a configuração mínima exigida no **Anexo I** – Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos;

2B) 37 (trinta e sete) Licenças para Sistema Operacional Microsoft® Windows® Vista Business com Service Pack 2, OEM instalado de fábrica com CD/DVD para reinstalação;

2C) 37 (trinta e sete) Licenças para pacote Microsoft Office 2007 Professional (contendo os aplicativos Word, Excel, Outlook, Power Point, Access e Publisher) Open Acadêmico, instalado de fábrica com CD/DVD para reinstalação.

2D) Serviços agregados:

Distribuição, instalação e teste final de funcionamento dos equipamentos e dos softwares instalados, com Preenchimento do **Anexo III** - Termo de Recebimento, recolhimento da assinatura e nome do responsável pelo recebimento dos equipamentos.

Lote 3

3A) 15 (quinze) Notebooks com Docking Station e base ajustável + monitor LCD, com a configuração mínima exigida no **Anexo I** – Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos;

3B) 15 (quinze) Licenças para Sistema Operacional Microsoft® Windows® Vista Business com Service Pack 2, OEM instalado de fábrica com CD/DVD para reinstalação;

3C) 15 (quinze) Licenças para pacote Microsoft Office 2007 Professional (contendo os aplicativos Word, Excel, Outlook, Power Point, Access e Publisher) Open Acadêmico, instalado de fábrica com CD/DVD para reinstalação.

3D) Serviços agregados:

Distribuição, instalação e teste final de funcionamento dos equipamentos e dos softwares instalados, com Preenchimento do **Anexo III** - Termo de Recebimento, recolhimento da assinatura e nome do responsável pelo recebimento dos equipamentos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam os seguintes requisitos básicos: (1) - estejam legalmente constituídas; (2) - que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado; e (3) - que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da 'Proposta de Preço', e às condições de 'Habilitação', enumeradas nos itens '5' e '6', respectivamente, atendendo integralmente as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos;

2.2. Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação, e mais, que possua representante credenciado em comum;

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes especiais para: lançar novas propostas em nome da licitante; apresentar pedido de reconsideração junto à C.P.L.; manifestar interesse da empresa quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contra-razões de recurso; assinar atas, contratos, autorizações de fornecimento, dentre outros documentos inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado no **Anexo IV – Carta Credencial**.

Nota. A Credencial, ou instrumento de Procuração, deve ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

3.2. O representante legalmente constituído responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar. **Esta credencial será inserida no envelope nº 1 – “Proposta de Preço”, juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assinará a credencial, ambos em cópia autenticada em tabelionato;**

Nota¹: Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão.

Nota²: Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da C.P.L. farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

3.3. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato;

Nota: Os documentos deverão estar inseridos no envelope nº 1 – Proposta de Preço.

3.4. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a **Proposta de Preço – (envelope nº 1)** e os **Documentos de Habilitação – (envelope nº 2)** serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint' Pastous de Freitas, 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários das **8h30 às 12h** e das **13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega** até as **14 horas** do dia **16 /06 /2009**, conforme disposição no início deste edital.

4.2. Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão endereçados atendendo as seguintes disposições:

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 06/2009

Envelope nº 1 – Proposta de Preço

Razão Social da Licitante

E

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 06/2009

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Razão Social da Licitante

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A **Proposta de Preço** será apresentada com as informações que seguem, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar expressamente:

5.1 A razão social da empresa licitante, inscrição no CNPJ/MF, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa;

5.2 A indicação de qual Lote está participando, informando a **Marca** e **Modelo** dos equipamentos ofertados;

5.3 O **Preço Unitário** de cada equipamento e software que compõe o Lote, e o **Preço Total do Lote**, com valores expressos em R\$ (reais), sendo este último, em algarismos e por extenso.

Nota¹: O valor total do Lote será considerado como parâmetro de classificação das propostas, e referência para a rodada de lances verbais;

Nota²: Se a licitante ofertar o valor unitário do Sistema Operacional MS Windows juntamente com os Microcomputadores e Notebooks, deverá mencionar em sua Proposta de Preço. Caso contrário, deverá informá-lo em campo próprio da proposta.

5.4 Todos os custos diretos e indiretos, despesas com transporte, distribuição, CD's, instalação e testes, impostos, taxas, contribuições fiscais e retenções legais deverão estar computados no preço.

Nota¹: Se na Proposta houver divergência entre os Preços apresentados numericamente e os apresentados por extenso, prevalecerão os por extenso;

Nota²: Para elaboração do Preço Unitário, conforme item '5.3', a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A falta de observação deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

5.5 A **Validade da Proposta**, a qual não poderá ser inferior a **60** (sessenta) **dias**, a contar da data da abertura deste envelope;

5.6 O **Prazo para Entrega, Instalação e Teste** que não poderá ser superior a **50** (cinquenta) **dias corridos**, a contar da data de assinatura da Autorização de Fornecimento;

5.7 **Declaração** de que os **equipamentos** e **softwares ofertados** atendem integralmente as especificações constantes do **Anexo I**;

5.8 **Declaração** de que o fabricante possui *site* na *internet* que possibilite a atualização de *bios* e *drivers*, com obtenção de suporte através de FAQ's (Perguntas e Respostas mais freqüentes), informando URL, para microcomputadores e impressoras multifuncionais;

5.9 **Declaração** de existência de chamado via 0800 para atendimento aos Microcomputadores, Impressoras, No Breaks e Notebooks, bem como para Suporte Técnico;

5.10 **Relação** da Rede de Assistência Técnica credenciada/autorizada pelo fabricante dos equipamentos que tenham sede no estado do Rio Grande do Sul, constando razão social e endereço. Esta relação poderá ser apresentada na própria proposta ou através de outro documento expedido pelo fabricante do equipamento;

5.11 Prova de que o Micromputador e Notebook ofertado é certificado pela Microsoft para o Sistema Operacional MS Windows Vista, comprovando através da página na Internet da HCL (Hardware Compatibility List), constante da Microsoft Windows Catalog, em impressão original, discriminando a marca, modelo e processador;

5.12 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail* ou *fax*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem;

5.13 Poderá ser adotado o **Modelo de Proposta de Preço** apresentado no **Anexo V**.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os **Documentos de Habilitação** a serem entregues deverão ter seu prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, e deverão ser entregues em vias únicas, no original, mediante cópia autenticada em tabelionato, e nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento destes documentos, e não serão autenticados documentos, nem pelo Pregoeiro, nem pela C.P.L., mesmo diante dos originais.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra “a”.

Nota: As licitantes que apresentarem os documentos listados neste item '7.1', letras 'a' e 'b', por ocasião do credenciamento, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de emissão a partir de 05/05/2009;

b) Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10%** (dez por cento) do valor total do(s) Lote(s) em que está participando.

6.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por empresa ou instituição de Direito Público ou Privado, datado e assinado por seu representante legal, de que a licitante proponente entregou nos últimos 18 (dezoito) meses, equipamentos de mesma natureza, e que atendeu às exigências contratuais satisfatoriamente com a qualidade exigida e nos prazos acordados;

b) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo VI**;

c) **Declaração de Cumprimento Constitucional**, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo VII**.

7 – DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS

7.1 A sessão de Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, o qual integra a Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.);

7.2 A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório, ocorrerá em 05 (cinco) etapas, a saber:

a) Na **Primeira Etapa** o Pregoeiro fará a abertura dos **Envelopes nº 1** de todas as licitantes participantes do processo. Verificará as condições de credenciamento dos representantes presentes e lançará em ata os que atenderem ao credenciamento. Na seqüência, examinará juntamente com os demais membros da C.P.L. todos os documentos relativos às **Propostas de Preço**, conforme previsão do item '5' deste instrumento convocatório, suas validades e demais condições de apresentação.

b) Na **Segunda Etapa** a C.P.L. fará a classificação das propostas por lote, observando àquela que for de "menor preço total" e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

Nota¹. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), serão classificadas as 3 (três) menores propostas;

Nota². As propostas que não integram a lista dos classificados para a fase de lances verbais, seja em função de preço, seja por não atenderem às condições da proposta, serão desclassificadas do certame;

Nota³. A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, "sem lances" e "sem negociação", o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

c) Na **Terceira Etapa** o Pregoeiro dará início à primeira rodada de lances verbais, convidando a licitante portadora da maior proposta classificada no **Lote 1** para apresentar seu lance, e na seqüência, as demais classificados, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço. O mesmo procedimento será adotado para os **Lotes 2 e 3**.

Nota¹. Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro estabelecer uma cota mínima a cada rodada;

Nota². As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não hajam mais lances;

Nota³. As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidas de o fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão no estágio em que se encontrarem os preços.

d) Na **Quarta Etapa**, 'encerrada' a fase de lances verbais, e de posse da 'Proposta de Menor Preço Total', o Pregoeiro apresentará à C.P.L. a licitante melhor classificada em cada Lote, para que se encaminhe a última etapa.

Nota: A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preços efetivamente praticados no mercado, considerando que o processo já foi instruído com pesquisa prévia.

e) Na **Quinta Etapa** a C.P.L. fará a abertura do **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**, apenas daquela licitante melhor classificada para cada Lote, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no instrumento convocatório.

Nota. Sendo hipótese de inabilitação ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro convocará a licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório e os preços de mercado.

7.3 Declarada a licitante vencedora do processo, os representantes presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da C.P.L. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a C.P.L. dará por encerrado o procedimento;

7.4 Na impossibilidade da renúncia expressa prevista no item "7.3", serão adotadas as medidas previstas nos itens "9.4" a "9.6";

7.5 Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado e adjudicação à vencedora, a C.P.L. encaminhará à área de Tecnologia da Informação do SENAR-RS os documentos técnicos dos produtos ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s), para verificação das informações e conferência técnica das especificações dos equipamentos, a qual emitirá **Relatório Técnico**, que embasará a decisão final da C.P.L.;

7.6 Caso haja necessidade, a pedido da Coordenação de Tecnologia da Informação do SENAR-RS, a licitante vencedora do processo deverá disponibilizar uma unidade de cada equipamento para amostragem e conferência técnica, antes da entrega dos produtos;

7.7 Ao final dos procedimentos, a C.P.L. elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para **homologação** do resultado e **adjudicação** do objeto à vencedora;

7.8 Superadas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural no saguão de acesso ao SENAR-RS, bem como no site www.senar-rs.com.br, para conhecimento dos interessados, e convocará a vencedora do processo para assinatura da **Autorização de Fornecimento – Anexo VIII**.

8 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1. A recusa imotivada, por parte da licitante, para a assinatura da Autorização de Fornecimento ensejará a aplicação de uma "Advertência" por escrito;

8.2. A permanência da recusa para assinatura após a notificação, bem como qualquer atraso na entrega dos equipamentos e softwares, ensejará a aplicação de multa diária de 1,0% (um por cento), tendo por base o valor total do Lote;

8.3. A aplicação da multa estabelecida no item "9.2" não impede que o SENAR-RS rescinda unilateralmente a contratação e/ou aplique outras sanções previstas no item "9.4", sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

8.4. No caso de inexecução do objeto, ou reiterada execução das atividades de forma errada ou incompleta, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Pena de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.6. As penalidades previstas neste instrumento convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior", com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante for notificada;

8.7. Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

9 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

9.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

9.2 Da "proposta de preço" que for desclassificada caberá, somente, "pedido de reconsideração" à própria C.P.L., com a justificativa de suas razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito;

9.3 Da Decisão da C.P.L. relativamente ao "Pedido de Reconsideração" não caberá recurso;

9.4 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado e por escrito, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, por intermédio da C.P.L.;

9.5 Havendo interposição de recursos todas as licitantes serão comunicadas do fato. Com esta comunicação, a licitante recorrida terá o mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para apresentar suas contra-razões de recurso, querendo. O prazo contará da data da comunicação por parte do SENAR-RS, e

seu provimento somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, e serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição.

10 – DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de documento bancário ou depósito em conta corrente da licitante, em 3 (três) parcelas iguais, sendo a primeira em até 15 (quinze) da entrega total dos produtos, e as seguintes a cada 30 (trinta) dias;

10.2. A Nota Fiscal de Serviços será emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS, acompanhada dos Termos de Recebimento, devidamente assinados pelos Destinatários e pelo técnico que procedeu a instalação dos equipamentos e softwares, devendo ser encaminhada ao setor financeiro do SENAR-RS para o devido processamento do pagamento;

10.3. A licitante vencedora emitirá, ainda, Notas Fiscais para o transporte dos equipamentos e softwares até os locais de entrega definidos no **Anexo II**.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A licitante vencedora deverá apresentar, após a adjudicação, a Proposta atualizada, contemplando o novo valor dos equipamentos e softwares, de acordo com o valor lançado e definitivo;

11.2. O SENAR-RS, através de sua Divisão de Administração e Finanças, fiscalizará as entregas, instalações e testes, conferindo os quantitativos e assertividade das condições inerentes ao processo, devendo a licitante tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento;

11.3. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

11.4. É facultada à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

11.5. Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinada a Autorização de Fornecimento, desde que justificado;

11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta;

11.7. A licitante que vir a ser a fornecedora dos produtos ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos** ou **supressões** de até **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

11.9. Integram este edital, os Anexos I a VIII, conforme segue:

Anexo I	Especificações Técnicas Mínimas
Anexo II	Locais de Entrega
Anexo III	Termo de Recebimento
Anexo IV	Carta Credencial
Anexo V	Modelo de Proposta de Preço
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo VII	Declaração de Cumprimento Constitucional
Anexo VIII	Autorização de Fornecimento

11.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail cpl@senar-rs.com.br, até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas;

11.11. Informar, já na Proposta de Preço, o **e-mail** e/ou **fax**, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

11.12. A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

11.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

11.14. O prazo para a licitante vencedora do certame assinar a Autorização de Fornecimento será de até 3 (três) dias, a contar da comunicação do SENAR-RS ou remessa da mesma, mediante aviso de recebimento, sob pena de, não comparecendo ou não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação;

11.15. Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados;

11.16. A participação no presente Pregão Presencial significa que a licitante examinou minuciosamente o instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, achando-os suficientemente claros e conclusivos para a eficaz participação no processo licitatório. Sendo assim, a omissão da licitante no preenchimento de algum quesito, tanto de classificação ou de habilitação, poderá ser interpretado pela C.P.L. como atendido, bastando para tal, a assinatura do representante credenciado para sanar o vício, se sanável;

11.17. Os demais casos omissos e outros fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria;

11.18. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação, e posterior adjudicação à vencedora pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS.

Porto Alegre (RS), 03 de junho de 2009.

Carlos Alberto Schütz
Chefe da Divisão de Administração e Finanças
SENAR-RS